

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFOT

Parecer n.º 09 de 13 de Março de 2023.

Projeto de Lei n.º 10/2023 de 13 de Fevereiro de 2023.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “Dá nova redação ao art. 8º da Lei Municipal nº 5.024, de 23 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Tutelar do Município de Ubá”.

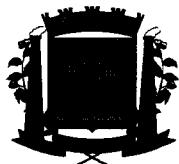
Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;
- II - diretrizes orçamentárias;
- III - orçamento anual;
- IV - crédito adicional;
- V - contas públicas;
- VI - prestação de Contas;
- VII - planos e programas municipais;
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;
- IX - fiscalização de investimentos
- X - tributos em geral;
- XI - repercussão financeira das proposições;
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta”.

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação

Conforme consta no art. 1º deste Projeto de Lei nº 10/2023, o art. 8º estará sendo alterado e passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A Lei Orçamentária anual do Município de Ubá deverá, em programas e trabalhos específicos, prever dotações próprias para custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios, encargos e com a formação continuada dos conselheiros"

Na mensagem nº 1, anexa ao Projeto de Lei nº 10/2023, é dito que a solicitação para alterar partiu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por conta de uma recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (VER COM VINÍCIUS EM QUANTO ISSO IRÁ IMPACTAR). Desta forma, esta adequação busca incluir despesas com remuneração e encargos também para a formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

Importante destacar que o prazo informado pela Promotoria ao Município para que as alterações sejam feitas é do dia 31 de março de 2023, uma vez que o processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares deverá se iniciar até o dia 1º de Abril de 2023

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 10/2023.

Ubá, 13 de Março de 2023.



JOSÉ MARIA FERNANDES
RELATOR

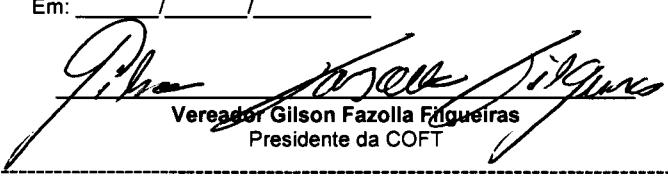
MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado

Rejeitado

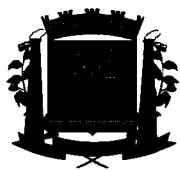
Por: _____

Em: ____ / ____ / ____


Vereador Gilson Fazolla Figueiras
Presidente da COFT

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059
Telefax: (32) 3539-5000